



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.169 DE 02 DE JUNHO DE 1.980.

Fixa nova tarifa para os trans
portes coletivos urbanos e subur
banos, no Município de Porto Ve
lho e da outras providencias.

O Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e

CONSIDERANDO OS AUMENTOS sucessivos que têm ocorrido nos derivados de petróleo, atingindo aproximadamente 50%;

CONSIDERANDO decisão do CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS (CIP) em sessão realizada a 13 de fevereiro do corrente, ano, na qual deixa que os reajustes das tarifas dos transportes coletivos urbanos e suburbanos, fique à cargo do poder concedente, de acordo com a comunicação contida no TELEX CIP nº 1833/80;

CONSIDERANDO ainda o que consta do item V do Art. 6º da Lei nº 69/73;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fixa em SETE CRUZEIROS (Cr\$-7,00) a tarifa para os ônibus dos transportes coletivos urbanos e su
burbanos na cidade de Porto Velho;

Art. 2º - As empresas prestadoras de serviços de transporte coletivo na cidade de Porto Velho, ficam obri

gadas a observar o que preceitua o item V do Art. 6º da Lei nº 69/73, referente a redução de cinquenta por cento (50%) nas passagens de escolares em período de aulas;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas se responsabilizarão pela confecção e venda dos passes escolares;

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas outras disposições em contrário.



Eng.º FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
Prefeito Municipal



- Eng.º CARLOS EMILIANO G. STANISLAU AFFONSO -
Secretário Municipal de Serviços Públicos